

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia (mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários) para fornecimento de materiais e serviços relacionados à instalação de subestação elétrica aérea para transformação de 13.800/380-220volts, na potência de 75KVA com fornecimento de Transformador, a ser realizado no Anexo do Fórum da Comarca de São José de Ribamar – MA, Juíza Maria Cristina Asevêdo, localizado na Avenida Gonçalves Dias, nº 840, Centro, São José de Ribamar – MA, CEP: 65.110-000.

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O transformador da subestação deverá ser de 75kVA, visto que a demanda do local está entre 60 e 82kVA e, conforme a tabela 4 da NT.002-EQTL, a subestação deve ser de 75kVA.

Para a execução do objeto, a Contratada deve seguir as orientações da NT.002-EQTL quanto a todos os procedimentos necessários para a instalação da mesma (solicitação de viabilidade, elaboração de planta de situação, laudos, ARTs necessárias, instalação, pedido de ligação, e correções que forem necessárias após as vistorias da Equatorial Energia).

A subestação fica deve seguir o Desenho 11 da referida norma.

A Contratada deverá solicitar à Equatorial Energia a lista de fornecedores homologados de transformadores, disjuntores e demais componentes que porventura existam esta exigência da concessionária.

A tabela abaixo compreende os serviços específicos para a subestação, além do valores estimados:



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SOLICITAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA						673,92
1.1	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8,00	84,24	673,92
2	SUBESTAÇÃO AÉREA 75KVA						31.159,81
2.1	101553	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	SINAPI	UN	3,00	11,78	35,34
2.2	101547	ISOLADOR TIPO DISCO, PARA TENSÃO 15 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	SINAPI	UN	3,00	122,87	368,61
2.3	COMP-07965146	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GANCHO OLHAL PARA ISOLADORES EM POSTE	PRÓPRIA	UN	3,00	45,29	135,87
2.4	COMP-23813944	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CRUZETA DE CONCRETO ARMADO TIPO T 2.000X90X115MM	PRÓPRIA	UNID	2,00	208,85	417,70
2.5	COMP-27145096	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PARA-RAIOS ÓXIDO DE ZINCO, 12KV, 10KA, POLIMÉRICO, INSTALADO EM SUBESTAÇÃO AÉREA	PRÓPRIA	UN	1,00	732,02	732,02
2.6	102104	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 75 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00	16.134,36	16.134,36
2.7	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	26,00	27,58	717,08
2.8	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	78,00	37,57	2.930,46
2.9	COMP-80410757	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACETE 2", PVC	PRÓPRIA	UN	1,00	34,79	34,79
2.10	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	8,00	22,02	176,16
2.11	93020	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	UN	1,00	20,62	20,62
2.12	COMP-72710130	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MALHA DE ATERRAMENTO, COMPOSTA POR 05 (CINCO) HASTES DE AÇO COBREADO 5/8" X 3M, CAIXAS DE INSPEÇÃO, CABO DE COBRE NU DE 50MM², CONFORME NT.002-EQTL	PRÓPRIA	UNID	1,00	1.874,52	1.874,52
2.13	00043130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,028 KG/M)	SINAPI	KG	1,00	23,16	23,16
2.14	COMP-96629431	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA METÁLICA MEDIÇÃO TRIFÁSICA PADRÃO CEMAR - 3 PORTAS PARA SUBESTAÇÃO DE 75 A 300KVA, CONFORME ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA	PRÓPRIA	UNID	1,00	2.691,02	2.691,02
2.15	101540	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 3 ESTRIBOS E 3 ISOLADORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	SINAPI	UN	1,00	95,91	95,91
2.16	101548	ISOLADOR TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	SINAPI	UN	1,00	8,65	8,65
2.17	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	10,00	12,37	123,70
2.18	CP-761728	QGBT COMPOSTO POR: BARRAMENTO TRIFÁSICO COM BARRAS DE COBRE 15mmx2mm, CAPACIDADE PARA 8 DISJ. TRIFÁSICOS E 1 DISJUNTOR GERAL, COM BARRAMENTO NEUTRO DE COBRE 15mmx2mm, MONTADO EM QUADRO DE COMANDO DE EMBUTIR OU SOBREPOR.	PRÓPRIA	UNID	1,00	1.078,85	1.078,85
2.19	COMP-90354882	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA QUADRO DE MEDIÇÃO EM ALVENARIA, CONFORME NT.002-EQTL	PRÓPRIA	UNID	1,00	1.288,97	1.288,97
2.20	100610	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,7 M DE SOLO	SINAPI	UN	1,00	1.769,38	1.769,38
2.21	74130/010	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	1,00	502,64	502,64
3	ARTS, PROJÉTOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS JUNTOS À DISTRIBUIDORA						6.443,08
3.1	COMP-06943782	REGISTRO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART - FAIXA 03 (SERVIÇOS ACIMA DE R\$ 15.000,00) - VANT. INST. AR-COND. 2022	PRÓPRIA	UNID	2,00	233,94	467,88
3.2	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	60,00	20,07	1.605,60
3.3	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	40,00	84,24	3.369,60
						VALOR BDI TOTAL:	9.602,61
						VALOR ORÇAMENTO:	37.276,81
						VALOR TOTAL:	46.879,32

O valor está estimado em R\$ 46.879,32 (quarenta e seis mil e oitocentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos).

O Anexo I deste Termo de Referência está incluso os detalhes do orçamento elaborado com base no banco de dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. Os itens que não estão no SINAPI foram buscados no banco de dados do TJ-MA utilizando-se a plataforma SEOBRA e foram também feitas composições dos itens que não foram encontrados em ambos os bancos de dados.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição do objeto conforme descrito neste Termo de Referência visto a exigência da Equatorial Energia, com base na Resolução Normativa 1000 – ANEEL, publicada em 2021. O local está ligado em Baixa Tensão e a Equatorial solicitou por e-mail que seja instalada uma subestação para o local.

O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso I da Lei nº. 14.133/21, referindo-se à dispensa de licitação para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, inciso I da Lei nº. 14.133/21, dispõe que é Dispensável a Licitação *“para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.”*

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços será por meio de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, visto que se enquadra no art. 75, inciso I da lei 14.133/21.

4. LOCAL E HORÁRIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados nas dependências do Anexo do Fórum da Comarca de São José de Ribamar – MA, Juíza Maria Cristina Asevêdo, localizado na Avenida Gonçalves Dias, nº 840, Centro, São José de Ribamar – MA, CEP: 65.110-000, em dias úteis (segunda à sexta) das 07h30min às 17h30 min.

A Contratada também poderá, em casos de impossibilidade de mobilização, logística e isolamento de área, realizar a instalação da subestação em dias não úteis e/ou em horários diferentes dos citados no parágrafo anterior.

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratada deverá:

a) **Realizar imediatamente após emissão da Ordem de Serviço pela Diretoria de Engenharia,** os pedidos de Viabilidade Técnica para submeter à Equatorial Energia;

OBS.: A data de assinatura da Ordem de Serviço será a data de início efetivo da prestação de serviço, considerada para fins de pagamento.

b) A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais e equipamentos adequados e condizentes com a boa técnica, observando a lista de fornecedores homologados pela Equatorial Energia, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT, ANEEL, NT.002-EQTL, NR-10, NR-35 e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados e devidamente inscritos no CREA(MA) em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o perfeito funcionamento da subestação;

c) Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa devidamente identificado, EPI, entre outros;

d) Nomear 01 (um) Responsável técnico, que deverá acompanhar todos os serviços a serem executados, com a missão de garantir a continuidade e o bom andamento dos serviços contratados, habilitado a tomar providências necessárias para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e capaz de tomar decisões compatíveis com suas funções e com os compromissos assumidos;

e) A contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para o TJMA, de todo o material de consumo, instrumental, equipamentos de proteção - EPI's, ferramentas e demais instrumentos de medição e aparelhagens necessárias para a execução dos serviços, a fim de garantir a boa funcionalidade de todo sistema de refrigeração;

f) A Contratada deverá disponibilizar arquivo contendo notas fiscais dos equipamentos, além dos laudos de ensaio do transformador informado pelo fabricante e do laudo da medição de aterramento a ser feito no local;

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá indicar 01 engenheiro habilitado pelo CREA-MA como Responsável Técnico e demonstrar através de 01 ART a instalação de pelo menos 01 subestação de no mínimo 75kVA.

6. MATERIAIS DE CONSUMO E FERRAMENTAS

A CONTRATADA fornecerá ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual e uniformes necessários e suficientes à eficiente execução da prestação dos serviços, devendo estar em bom estado de conservação e disponíveis para uso durante toda a vigência do Contrato.

A Contratada fornecerá os uniformes, com logotipo e/ou nome da empresa e crachá de identificação, com fotografia recente, sem ônus para o Tribunal. A mesma também deverá disponibilizar o transporte necessário ao deslocamento de seus funcionários para realização dos serviços previstos neste Termo.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a garantir os serviços executados pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data do recebimento, contra defeitos, vícios ou falhas de execução, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes.

8. VIGÊNCIA

O contrato terá prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua assinatura e a execução terá prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da Emissão da Ordem de Serviço. O prazo de vigência ou execução pode, no interesse da Administração, ser aditivado mediante análise de justificativas a serem protocolados pela Contratada em pedido de aditivo de prazo.

9. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124, I e II, da Lei 14.133/21, desde que haja mudança na norma NT.002-EQTL ou outra demanda extra por motivos de força maior, com apresentação das devidas justificativas, por meio de Termos Aditivos.

10. FISCALIZAÇÃO

Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pela Diretoria de Engenharia do TJ/MA a quem competirá à gestão, fiscalização e aprovação dos trabalhos.

A Diretoria de Engenharia indicará os servidores para exercer a função de fiscal técnico, conforme solicitado na Resolução 21/2018-GP, competindo:

10.1. Ao Fiscal Técnico:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Efetuar controle técnico de dados referentes aos serviços prestados durante o período de vigência;
- c) Realizar vistorias técnicas antes, durante e após a realização dos serviços solicitados, a fim de verificar o andamento e desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Termo.
- d) Auxiliar a Coordenadoria de Licitação nas respostas a esclarecimentos durante a contratação;
- e) Encaminhar ao Gestor do contrato pedido de alteração do serviço, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 124, I e II, da Lei 14.133/21;
- f) Transmitir instruções à CONTRATADA sobre eventuais alterações de prazos e dificuldades de execução do Contrato;
- g) Sempre que necessário, contactar com os setores administrativos da unidade predial, a fim de averiguar o andamento dos trabalhos, bem como grau de satisfação dos setores;
- h) Notificar, sempre que necessário, a CONTRATADA nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos de não inicialização dos trabalhos solicitados;
- i) Sugerir aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial ou total do contrato;
- j) Notificar a CONTRATADA sempre que observados erros na execução do contrato;
- k) Dar imediata ciência aos seus superiores (por escrito) sobre incidentes e ocorrências referente à execução dos serviços que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.
- l) Providenciar análise e emissão de pareceres técnicos referentes aos pedidos de reajuste, quando solicitado pela Contratada;
- m) Atestar as notas fiscais referentes aos serviços prestados, bem como emitir relatórios e demais documentos técnicos necessários a efetivação da medição/pagamento.

10.2. Ao Gestor:

- a) Dar suporte necessário administrativo e monitorar os prazos de vigência contratual em conjunto com o fiscal, tomando as providências cabíveis quanto aos processos relativos a renovação e pedidos de formalização de novos termos aditivos;
- b) Acompanhar sempre que necessário juntamente com o fiscal, os serviços prestados pela Contratada programando eventuais intervenções a serem executadas em fins-de-semana (se necessário);

- c) Promover reuniões técnicas, sempre que necessário, visando o acompanhamento dos serviços relacionados em Contrato;
- d) Notificar em conjunto com o fiscal, por escrito, a CONTRATADA, acerca da ocorrência de quaisquer imperfeições identificadas no curso da execução dos serviços e fixar prazos para as respectivas correções;
- e) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar a prorrogação, acompanhada da prova de vantajosidade econômica, quando for o caso, com antecedência de no mínimo 90 dias (3 meses);
- f) Esclarecer eventuais dúvidas apresentadas pela CONTRATADA;
- g) Averiguar o não cumprimento dos serviços descritos neste Termo;
- h) Informar prontamente sobre ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada ou à rescisão do contrato aos seus superiores;

As atribuições do **GESTOR DE CONTRATO** serão conforme art. 4 da Resolução GP – 21/2018.

As atribuições dos **FISCAIS TÉCNICOS** serão conforme art. 6 da Resolução GP – 21/2018.

11. PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços e interligação pela Concessionária, através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme portaria de designação.

As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo – TJ/MA, na Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços ou Divisão de Obras e Serviços, no 2º Andar, localizado na Rua do Egito, s/nº - Centro, São Luís/MA.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA vencedora não

tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 365 \times i$

$I = 365 \frac{6}{100}$

$I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

O Tribunal, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a CONTRATADA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/21, garantidos a ampla defesa e o contraditório, estipuladas as seguintes penalidades:

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação emitida pelo Fiscal, mediante contra- recibo, do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

Obs.: Após recebimento da Notificação a CONTRATADA se obrigará no prazo de 05 (cinco) dias

úteis, a apresentar manifestação formal de ampla defesa por meio de Carta/Ofício junto ao fiscal e Diretoria de Engenharia.

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato, limitados ao total de 10% sobre o valor total;

c) Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, referente ao período em que for constatado o novo descumprimento contratual;

d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de não atendimento à notificação realizada pela fiscalização;

e) Rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades, nos casos de aplicações de multas por 03 (três) vezes consecutivas ou aplicação de penalidades por 03 (três) vezes, devido à incidência da má execução dos serviços e/ou não cumprimento das notificações;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei 14.133/21.

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será cadastrado no SICAF, pelo setor competente.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13. RESCISÃO

A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 14.133/21. Do ponto de vista técnico são motivos para rescisão do contrato, os casos de:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como, Termo de

Referências especificações e prazos definidos, em casos reincidentes;

- b) Lentidão no cumprimento dos serviços de forma a impossibilitar a sua conclusão, conforme prazos estipulados, sem motivos justificados;
- c) Atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias após assinatura da Ordem de Serviço.
- d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a contratante;
- e) Não tomar providências tempestivas para sanar impropriedades / irregularidades constatadas e notificadas pela fiscalização;
- f) Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização, por conta de irregularidades constatadas, pendências quanto a não finalização de serviços e não cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

14. REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços apresentados pela CONTRATADA serão irremediáveis pelo período 12 (doze) meses contados a partir da data apresentação da proposta. Após esse período os mesmos poderão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = (I_1 - I_0) / I_0 \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I_0 = índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta

I_1 = índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do CONTRATADO.

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do CONTRATADO.

15. IMPACTO AMBIENTAL

Deve-se obedecer, durante a execução dos serviços, às disposições da Resolução CONAMA nº 307/02, nos procedimentos de descartes dos resíduos da obra.

Deve-se também obedecer, durante a execução dos serviços, às disposições da Resolução CONAMA nº 362/05, nos procedimentos de descartes de óleo lubrificante do transformador, visto que o mesmo será refrigerado a óleo e, no caso de algum incidente/necessidade, deverão ser tomadas as providências constantes nesta resolução para o descarte de óleo.

16. SUBCONTRATAÇÃO

Somente será autorizada subcontratação caso a subcontratada apresente qualificação técnica equivalente ou superior à exigida neste Termo de Referência, mediante análise e aprovação pela fiscalização.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) A Contratada se obriga a entregar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos a serem publicados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;

b) Fazer junto à concessionária todos os pedidos (viabilidades, estudos, pedidos de ligação e demais que forem necessários conforme NT.002-EQTL e pedidos da Concessionária);

c) Apresentar à concessionária todos os documentos e projetos necessários (planta de situação, notas fiscais dos equipamentos, laudo de ensaio do transformador, laudo de aterramento, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), devidamente registrada junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), e demais itens que porventura sejam solicitados;

d) Realizar a logística necessária para a instalação da subestação, incluindo transporte, isolamento de área, mão-de-obra, etc.;

e) Comunicar à CONTRATANTE qualquer falha ou problema verificado durante a execução do objeto do Contrato;

f) Reparar ou refazer, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem nenhum ônus extra para a Contratante, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções observados pela concessionária ou pela fiscalização;

g) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços e dos equipamentos, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Contratante;

h) Observar, durante a execução dos serviços, as normas de segurança e medicina do trabalho

expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

i) A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

j) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

k) A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência, observando os critérios dispostos nos seguintes documentos:

- i. às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- ii. NBR 5410 – Instalações prediais elétricas de baixa tensão;
- iii. NBR 5440 – Transformadores para Redes Aéreas de Distribuição. Padronização;
- iv. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial, as seguintes: NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI e NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- v. Norma NT.002.EQTL - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão (15 e 36kV) da Equatorial Energia;
- vi. Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes no que se refere ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Autorizar o acesso às dependências do Anexo Fórum da Comarca de São José de Ribamar, Juíza Maria Cristina Asevêdo, dos empregados da empresa destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado pela Administração, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo Referência e seus Anexos.

c) Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

d) Efetuar o pagamento nos preços e nas condições pactuada no presente instrumento contratual, mediante apresentação de Relatório e Nota Fiscal, devidamente atestada pelo FISCAL.

e) Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, através do setor competente.

f) Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do presente Termo de Referência, que estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

19. SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá comprometer-se a dar destinação adequada e ecologicamente correta dos materiais que forem descartados, adotando critérios de sustentabilidade na execução do serviço, quando couber, seguindo as orientações da Resolução CNJ nº 400/2021 e do Plano de Logística Sustentável do TJMA, da Resolução nº 37/2022, e da IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 2º, 3º e 5º, no que couber.

Deverá ser observado o descarte de pilhas e baterias de acordo com a Resolução CONAMA nº 401/2008. Deverá ser observado o descarte de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, de acordo com a Resolução CONAMA nº 362/2005.

Sempre que possível deverão ser adotados critérios de sustentabilidade na realização dos serviços evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica e o desperdício de água, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases, etc.) ao mínimo indispensável.

Os materiais e peças a serem utilizados no serviço devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

A Contratada assume o compromisso de sempre que possível utilizar materiais que possam ser reciclados e realizar o descarte das embalagens de forma adequada, sem afetar o meio ambiente.

A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- I – racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;
- II – substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- III – racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água.

São Luís, 16 de agosto de 2022.